

Regimento Interno da 4^a ConfLGBTQIA+

Define as regras de funcionamento da 4^a Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ - 4^a ConfLGBTQIA+

Capítulo I

Dos Objetivos

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade estabelecer as regras de funcionamento e organização da Etapa Nacional da 4^a Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+ - 4^a ConfLGBTQIA+.

Parágrafo único: A 4^a ConfLGBTQIA+ será realizada entre 21 e 25 de outubro de 2025, em Brasília/DF, conforme disposto no Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto N° 12.030, de 27 de maio de 2024, tendo como tema central “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”. O evento objetiva promover debates, reflexões e o encaminhamento de propostas que subsidiem a criação e a implementação de políticas públicas para o enfrentamento da discriminação, a promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+, além da formulação de diretrizes para a elaboração do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

Capítulo II

Das diretrizes e princípios orientadores

Art. 2º A 4^a Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ possui abrangência nacional, com natureza propositiva e deliberativa, destinada à formulação, avaliação e deliberação de diretrizes e ações voltadas à promoção e à garantia dos direitos da população LGBTQIA+..

§1º As discussões e proposições decorrentes da conferência deverão observar a abrangência nacional e o caráter deliberativo, sem prejuízo da consideração das especificidades regionais.

§2º A Etapa Nacional deverá considerar e consolidar as propostas oriundas das etapas estaduais, distrital e livres em conformidade com o tema, eixos e subeixos aprovados para a 4^a ConfLGBTQIA+.

§3º A 4^a ConfLGBTQIA+, além dos documentos e atos normativos diretamente a ela vinculados, é orientada pelos direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal de 1988, bem como pelos tratados internacionais de Direitos Humanos dos

quais o Brasil é signatário, em especial aqueles que tratam da pauta LGBTQIA+. Serão considerados impróprios os comportamentos ou conteúdos que contrariem essa e as demais diretrizes presentes neste Regimento, em especial:

I - Qualquer forma de racismo, discriminação, preconceito ou discurso de ódio. Isso inclui comportamentos ou conteúdos que desrespeitem ou excluam pessoas LGBTQIA+, em razão de sua identidade de gênero, orientação sexual, características sexuais, características étnico-raciais, religiosas, culturais, idade, território, deficiência, entre outros marcadores;

II - São expressamente vedadas quaisquer formas de assédio moral, sexual ou de qualquer natureza, ameaças, intimidações ou atitudes que comprometam a integridade física, moral ou psicológica das pessoas participantes;

III - Não serão permitidas informações falsas, enganosas ou deliberadamente distorcidas que possam prejudicar o debate democrático ou comprometer os objetivos da 4ª ConfLGBTQIA+;

IV - Não serão consideradas propostas, moções ou manifestações de quaisquer tipos de caráter LGBTQIAfóbico, que sigam em desencontro aos direitos fundamentais e direitos humanos reconhecidos pelo Estado brasileiro, em consideração ao princípio do não retrocesso em matéria de direitos humanos.

§4º Para garantir a participação e a análise prévia, o regimento interno da conferência será disponibilizado exclusivamente às pessoas delegadas. O acesso ocorrerá por meio da plataforma disponível no endereço <https://participacao.mdh.gov.br>, entre os dias 06 e 15 de outubro de 2025, com encerramento às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos). Durante este período, as pessoas delegadas credenciadas na plataforma poderão registrar destaques, apresentar dúvidas e formular observações sobre o documento. O Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (CNLGBTQIA+) decidirá sobre as alterações sugeridas, e o texto final do Regimento Interno será aclamado no dia 22 de outubro de 2025, sem possibilidade de qualquer tipo de alteração durante o período da Conferência Nacional.

Capítulo III

Da Participação

Art. 3º São participantes da Etapa Nacional da 4ª ConfLGBTQIA+:

I – Pessoas delegadas, devidamente credenciadas, com direito a se expressar e participar do debate e voto;

II – Pessoas convidadas, com direito a se expressar e participar do debate; e

III – Pessoas observadoras, sem direito a se expressar e participar do debate ou voto.

§1º Os critérios para escolha das pessoas convidadas para a 4ª ConflGBTQIA+ foram definidos pela Comissão Organizadora Nacional (CON) e referendados pelo (CNLGBTQIA+).

§2º Será permitida a participação enquanto pessoa observadora, dentro do limite de vagas comportadas pelo espaço da conferência. As pessoas que se credenciarem como observadoras não terão direito a se expressar e participar do debate ou voto. As pessoas observadoras poderão participar dos espaços da Conferência, com exceção da Plenária Final, bem como dos Grupos de Trabalho, de acordo com a capacidade das salas, resguardada a preferência no espaço para as pessoas delegadas.

Capítulo IV

Do Tema, Eixos e Grupos de Trabalho (GTs)

Art. 4º Nos termos do Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.030, de 27 de maio de 2024, a 4ª ConflGBTQIA+ terá como tema central “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”, que será discutido nos seguintes eixos e subeixos:

Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIA+:

- I. Estratégia nacional de enfrentamento às violências e violações dos direitos das pessoas LGBTQIA+;
- II. Políticas públicas de acolhimento de pessoas LGBTQIA+ em situação de violência e de violação de direitos;
- III. Políticas públicas de formação e educação continuada;
- IV. Políticas públicas de produção de levantamentos e mapeamentos da/sobre a população LGBTQIA+ no Brasil.

Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+:

- I. Políticas públicas de geração de empregos e renda para a população LGBTQIA+;
- II. Políticas públicas de acesso e permanência para a formação técnico-profissional e acadêmica da população LGBTQIA+;
- III. Políticas públicas de fortalecimento de iniciativas de economia solidária e de empreendedorismo;
- IV. Políticas públicas de formação para o enfrentamento à LGBTQIAfobia nos ambientes de trabalho.

Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização:

- I. Políticas públicas interseccionais de promoção do direito à educação;
- II. Políticas públicas interseccionais de fomento e valorização da cultura;

- III. Políticas públicas interseccionais de promoção integral do direito à saúde;
- IV. Políticas públicas de direitos humanos para pessoas LGBTQIA+ brasileiras em situação de violência no exterior, estrangeiras no Brasil e para pessoas habitantes de regiões de fronteiras brasileiras.

Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos Das Pessoas LGBTQIA+:

- I. Previsão e execução orçamentárias para políticas públicas para a população LGBTQIA+;
- II. Divisão das competências federativas de formulação e implementação de políticas públicas para a população LGBTQIA+;
- III. Participação social na construção e no monitoramento de políticas públicas para a população LGBTQIA+;
- IV. Atuação estratégica junto aos Poderes Legislativo e Judiciário para a garantia de direitos da população LGBTQIA+.

Capítulo V

Da Organização da Etapa Nacional

Art. 5º A Etapa Nacional da 4ª ConfLGBTQIA+ terá a seguinte estrutura organizativa:

- I – Mesa de Abertura Oficial;
- II – Sessão de Aclamação do Regimento Interno;
- III – Mesas de contextualização dos eixos temáticos;
- IV – Grupos de Trabalho (GTs);
- V – Plenária Final;
- VI – Encerramento.

Parágrafo único. Todas as etapas e atividades devem contar com recursos de acessibilidade comunicacional, garantindo a plena participação de todas as pessoas presentes.

Capítulo VI

Do Credenciamento

Art. 6º O credenciamento das pessoas delegadas, convidadas e observadoras, previamente inscritas, ocorrerá das 15h às 20h do dia 21 de outubro de 2025 e continuará das 08h às 12h do dia 22 de outubro.

§1º O credenciamento será realizado no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em local específico definido para essa finalidade, devendo ser apresentado documento oficial com foto.

§2º Pessoas delegadas suplentes deverão apresentar carta de substituição assinada pela Comissão Organizadora Estadual ou do Distrito Federal, na ausência das pessoas titulares, até antes do término do credenciamento.

§3º O credenciamento de pessoas com deficiência e acompanhantes será realizado de forma conjunta, garantindo condições de acessibilidade.

§4º No ato do Credenciamento a pessoa delegada receberá seu crachá de identificação. O crachá é pessoal, de uso obrigatório, intransferível e insubstituível. Ele será a principal forma de identificação das pessoas credenciadas, sem o qual não será garantido direito a se expressar e participar do debate, voto e acesso aos espaços do evento.

§5º Durante o credenciamento serão respeitados nome social e pronomes nos crachás e listas, com possibilidade de correção imediata.

Capítulo VII

Das Atividades

Seção I – Abertura Oficial e Sessão de Aclamação do Regimento Interno

Art. 7º A Abertura Oficial ocorrerá no dia 21 de outubro, com a presença de autoridades federais, estaduais, distritais, delegações pessoas convidadas e pessoas observadoras.

Seção II – Mesas de Contextualização dos Eixos Temáticos

Art. 8º No dia 22 de outubro serão realizadas quatro mesas de contextualização dos eixos temáticos, com a presença de especialistas nas temáticas, sendo precedidas pela sessão de aclamação do Regimento Interno.

Seção III – Grupos de Trabalho (GTs)

Art. 9º São Grupos de Trabalho (GTs) da Etapa Nacional, num total de 16 (dezesseis), sendo 4 (quatro) GTs por eixo temático:

- I. **Eixo 1 - GT 1:** Estratégia nacional de enfrentamento às violências e violações dos direitos das pessoas LGBTQIA+;
- II. **Eixo 1 - GT 2:** Políticas públicas de acolhimento de pessoas LGBTQIA+ em situação de violência e de violação de direitos;
- III. **Eixo 1 - GT 3:** Políticas públicas de formação e educação continuada;
- IV. **Eixo 1 - GT 4:** Políticas públicas de produção de levantamentos e mapeamentos da/sobre a população LGBTQIA+ no Brasil.
- V. **Eixo 2 - GT 5:** Políticas públicas de geração de empregos e renda para a população LGBTQIA+;
- VI. **Eixo 2 - GT 6:** Políticas públicas de acesso e permanência para a formação técnico-profissional e acadêmica da população LGBTQIA+;

- VII. **Eixo 2 - GT 7:** Políticas públicas de fortalecimento de iniciativas de economia solidária e de empreendedorismo;
- VIII. **Eixo 2 - GT 8:** Políticas públicas de formação para o enfrentamento à LGBTQIAfobia nos ambientes de trabalho.
- IX. **Eixo 3 - GT 9:** Políticas públicas interseccionais de promoção do direito à educação;
- X. **Eixo 3 - GT 10:** Políticas públicas interseccionais de fomento e valorização da cultura;
- XI. **Eixo 3 - GT 11:** Políticas públicas interseccionais de promoção integral do direito à saúde;
- XII. **Eixo 3 - GT 12:** Políticas públicas de direitos humanos para pessoas LGBTQIA+ brasileiras em situação de violência no exterior, estrangeiras no Brasil e para pessoas habitantes de regiões de fronteiras brasileiras.
- XIII. **Eixo 4 - GT 13:** Previsão e execução orçamentárias para políticas públicas para a população LGBTQIA+;
- XIV. **Eixo 4 - GT 14:** Divisão das competências federativas de formulação e implementação de políticas públicas para a população LGBTQIA+;
- XV. **Eixo 4 - GT 15:** Participação social na construção e no monitoramento de políticas públicas para a população LGBTQIA+;
- XVI. **Eixo 4 - GT 16:** Atuação estratégica junto aos Poderes Legislativo e Judiciário para a garantia de direitos da população LGBTQIA+.

Art. 10 Os Grupos de Trabalho (GTs) terão suas atividades realizadas simultaneamente no dia 23 de outubro, com a função de debater, aprimorar e **aprovar até cinco propostas** cada, constantes do Caderno Nacional de Propostas, **elegendo 1 (uma) dessas propostas como prioritária**.

Art. 11 A duração dos trabalhos será de até 7 (sete) horas efetivas e pausa de até 2 (duas) horas de almoço, encerrando-se impreterivelmente às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos).

I – Os Grupos de Trabalho deverão ser instalados e iniciar os debates às 9 (nove) horas com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um(a), das pessoas delegadas credenciadas em cada grupo, a qualquer momento quando o quórum mínimo for atingido; ou às 9h30 (nove horas e trinta minutos), com qualquer número de pessoas delegadas presentes;

II – Cada GT terá limite de 80 (oitenta) pessoas delegadas, até o limite de vagas, devendo ser respeitada a indicação do Grupo de Trabalho constante do crachá;

III – As votações ocorrerão com qualquer número de presentes nos GTs, e somente terão direito a voto pessoas delegadas credenciadas no respectivo GT;

IV – Cada GT terá uma Mesa Coordenadora, composta por uma pessoa coordenadora da sociedade civil e uma pessoa coordenadora do poder público, indicadas pela Comissão Organizadora Nacional. Os trabalhos contarão também com duas pessoas relatoras, previamente definidas pela Comissão Organizadora;

V – A coordenação terá como atribuições:

- a) Verificar o número de pessoas delegadas presentes no momento da abertura dos trabalhos;
- b) Realizar uma breve apresentação do eixo e da equipe de trabalho e explicar a metodologia de realização dos GTs;
- c) Realizar a leitura das propostas;
- d) Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra às pessoas participantes dentro dos critérios previamente acordados, objetivando garantir o bom andamento dos trabalhos;
- e) Controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e cronometrar o tempo de intervenção de cada participante;
- f) Conduzir os regimes de votação e realizar a contagem dos votos;
- g) Assegurar que as propostas sejam encaminhadas à Coordenação de Relatoria, de acordo com a deliberação do GT; e
- h) Zelar pelo bom andamento dos trabalhos.

VI – A relatoria terá como atribuições:

- a) Acompanhar as discussões e realizar as alterações nas propostas que estarão sendo projetadas, de acordo com as orientações da pessoa coordenadora a partir das deliberações do grupo;
- b) Oferecer suporte ao andamento dos trabalhos dos GT;
- c) Registrar as conclusões dos GT em instrumental próprio da relatoria/sistematização; e
- d) Apresentar a sistematização à Coordenação de Relatoria e contribuir para a organização das propostas para deliberação na Plenária Final.

Art. 12 – Terão direito a voto nos Grupos de Trabalho as pessoas delegadas que neles estejam inscritas, devidamente credenciadas na 4^a ConfLGBTQIA+ e de posse do crachá de identificação.

Art. 13 – Os Grupos de Trabalho poderão realizar alterações, aglutinações ou supressões de propostas que constam no Caderno Nacional de Propostas, tratando apenas de questões de alcance e abrangência nacional. Não serão acatadas propostas novas nesta etapa.

Art. 14 – Instalado o Grupo de Trabalho, a Mesa Coordenadora dos trabalhos fará a leitura de cada proposta referente ao seu respectivo grupo, constante no Caderno Nacional de Propostas da 4^a ConfLGBTQIA+.

Art. 15 – Durante a leitura das propostas, o GT será consultado sobre os destaques, registrando-se os nomes dos proponentes, observando-se o que segue:

I - Os destaques serão de alteração, aglutinação ou supressão parcial ou total do texto.

II – Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos após a leitura de cada proposta.

Art. 16 – Após a leitura integral do caderno respectivo do grupo de trabalho, as propostas às quais receberam destaques serão discutidas por meio de votação, da seguinte forma:

I – Verificação, entre as inscrições, se há destaques de **supressão total** da proposta, devendo ser votados prioritariamente. A pessoa autora do destaque poderá argumentar em 2 (dois) minutos pela supressão total.

II – Não sendo um consenso, a Mesa Coordenadora convocará outra pessoa delegada para a defesa pela manutenção da proposta, também em 2 (dois) minutos.

III – A mesa coordenadora então fará a votação pela supressão total ou pela manutenção da proposta.

IV – Caso a proposta seja mantida, a discussão segue pela ordem dos destaques inscritos. Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, as pessoas proponentes deverão se reunir e apresentar um texto único. Na impossibilidade, por divergência de texto, os destaques serão votados um a um.

V – Os destaques serão apreciados proposta a proposta, e a pessoa autora terá 2 (dois) minutos para apresentar e defender seu destaque.

VI – Após a defesa do destaque, serão conferidos 2 (dois) minutos para uma pessoa delegada que queira fazer a defesa da manutenção do texto original.

VII – Caso a pessoa delegada autora do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

§1º Fica assegurado às pessoas com disfluência na língua portuguesa, às pessoas com baixa visão, às pessoas cegas, às pessoas surdo cegas e aos usuários de Libras o dobro do tempo para suas manifestações, quando solicitado.

§2º O tempo estabelecido nos incisos deste artigo poderá ser reduzido pela metade caso haja atraso nas atividades do grupo.

Art. 17 – A votação será realizada da seguinte forma:

I – A proposta do Caderno Nacional de Propostas será a proposição número 1 (um) e a nova redação aprimorada pelos destaques será a proposição número 2 (dois);

II – Na votação, pessoas delegadas deverão optar por uma das duas proposições;

III – O resultado de cada votação será anunciado pela Mesa Coordenadora, que poderá constatar a contagem de votos por meio de contraste. Não havendo contraste suficiente entre os GTs, os crachás serão contados pela equipe de apoio da sala.

§1º Após o início do regime de votação não serão permitidos novos destaques. Cabe à Mesa Coordenadora orientar o GT previamente antes de iniciar o regime de votação.

§2º Não serão discutidos novos destaques para itens já aprovados.

Art. 18 – Para fins de encaminhamento de propostas para a Plenária Final da 4ª ConfLGBTQIA+, a ser realizada no dia 24 de outubro, serão considerados os seguintes critérios:

I – Cada GT aprovará 5 (cinco) propostas, totalizando para cada eixo 20 (vinte) propostas; e

II – Cada GT deverá apontar como prioritária uma das 5 propostas aprovadas pelo grupo, totalizando 4 propostas prioritárias por Eixo.

§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;

§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por GT, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

§ 3º Caso se encerre o tempo de debate sem que o GT tenha deliberado sobre as propostas aprovadas e a proposta prioritária, serão encaminhadas para a Plenária Final as cinco primeiras propostas do Caderno de Propostas sendo compreendidas como as selecionadas, e a primeira como prioritária.

Art. 19 – A critério da Mesa Coordenadora do GT, poderá ser assegurada às pessoas delegadas uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I – Para Questões de Ordem, quando os dispositivos deste Regimento Interno não estiverem sendo observados, iniciando a intervenção com a nomeação da normativa a ser assegurada;

II – Para solicitação de saneamento de dúvida, esta deverá ser dirigida à Mesa Coordenadora do GT, para posterior intervenção oral. Fica resguardado o regime de votação, que após iniciado não permite a apresentação de novas questões. Todas as

questões oportunas deverão ser dirimidas antes de eventual abertura de regime de votação; e

III – Para solicitação de encaminhamento em caso de divergência sob determinado aspecto da condução dos trabalhos, a pessoa delegada deverá se inscrever e apresentar suas razões de forma oral, para avaliação e deliberação da Mesa Coordenadora;

§1º Não serão permitidas intervenções de qualquer natureza durante o regime de votação.

§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

§3º Fica assegurado às pessoas com disfluência na língua portuguesa, às pessoas com baixa visão, às pessoas cegas, às pessoas surdo cegas e aos usuários de Libras o dobro do tempo para suas manifestações, quando solicitado.

§4º O tempo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser reduzido pela metade caso haja atraso nas atividades do grupo.

Art. 20 – A sistematização dos GTs deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) do dia 23 de outubro e deve incluir as 5 (cinco) propostas aprovadas, com indicação da proposta priorizada. Caso não haja a indicação ostensiva, será considerada priorizada a proposta entregue em primeira colocação.

Art. 21 - Após o encerramento dos Grupos de trabalho a Subcomissão de Conteúdo e Metodologia disponibilizará todas as propostas aprovadas pelos Grupos de Trabalho na Plataforma de Participação do MDHC, no endereço <https://participacao.mdh.gov.br>, de modo que até o momento de realização da Plenária Final as pessoas delegadas possam conhecer o teor e apontar contradições entre as propostas aprovadas por diferentes GTs.

Seção III – Plenária Final

Art. 22 A plenária final será coordenada por pessoas escolhidas pela Comissão Organizadora Nacional, terá início no dia 24 de outubro e realizará a leitura das 16 propostas priorizadas pelos grupos de trabalho e a aclamação das moções da etapa.

§1º Durante a Plenária Final, as eventuais contradições e sobreposições identificadas entre as propostas serão resolvidas pelas pessoas delegadas participantes.

§2º A Mesa de Encerramento marcará a conclusão oficial da 4ª ConfLGBTQIA+.

Capítulo VIII

Das Moções

Art. 23 As moções, de caráter nacional ou internacional, deverão versar sobre o tema central ou dos eixos da Conferência e poderão ser apresentadas até às 12h do dia 23 de outubro, devendo ser assinadas por pelo menos 20% das pessoas delegadas credenciadas.

§1º As moções devem especificar o tipo (apoio, repúdio, solidariedade, recomendação, etc.) e destinatário(s), contendo título, texto e ementa (resumo).

§2º As moções que apresentarem qualquer conteúdo de tipo discriminatório, LGBTQIAfóbico ou contrário aos direitos humanos serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora, conforme avaliação da Mesa Coordenadora, nos termos do Art. 2º, §3º, deste Regimento.

§3º A leitura e aclamação das moções ocorrerão na Plenária Final, conduzida pela Mesa Coordenadora, que lerá as ementas das moções e promoverá a aclamação dos resumos em bloco, exceto às que a mesa orientar votação em separado.

Capítulo IX

Das Disposições Gerais

Art. 24 Será garantida acessibilidade plena em todas as etapas e atividades da Etapa Nacional.

Art. 25 O Regimento Interno será apresentado e aclamado em plenária no dia 22 de outubro.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Nacional da 4ª ConfLGBTQIA+.